



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2021 - Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Marcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira - DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE AO SENHOR FRANCISCO GINJO NETO (KIKO), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADE DE HORTOLÂNDIA

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	31/03/2022
Unidade de Origem	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Parecer de Comissão apresentado
Prazo	05/04/2022

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Desenvolvimento do Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, seguindo os autos para a Comissão de Finanças e Orçamento, para designação de relatoria.

Hortolândia, 31 de março de 2022.

**Vivian Cristina Fabiani**  
Oficial Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 42/2022

**Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2021**

**Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Francisco Ginjo Neto (Kiko), pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.**

**Autor: Vereador Dionata Domingues**

**Relatora: Vereadora Marcia Cristina Campos**

### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Dionata Domingues, busca autorização legislativa para a outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Francisco Ginjo Neto (Kiko), pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo que está sendo encaminhado para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa, Projeto de nossa autoria que "Concede Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Francisco Ginjo Neto (Kiko), pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.*

#### **DO HOMENAGEADO:**

*Uma história de trabalho e luta pelo esporte; Sr. Francisco, (conhecido por todos como Kiko), nasceu no dia 02/08/1963, no município de Freguesia do Ó, São Paulo, filho de Francisco Ginjo Filho e Elsa Da Silva Ginjo, tem 07 irmãos, aos 18 anos serviu o exercito Brasileiro, aos 21 anos, juntamente com sua família se mudaram para Hortolândia (na época Distrito de Sumaré); Em 1986 fundou o time de futebol amador "União Futebol Clube", na Vila Ipê, hoje o time leva o nome de Agremiação União Boa Vista FC, no bairro Boa Vista; em 1988 criou junto com alguns amigos a Bateria Florindo Som, reunindo-se aos fins de semana, levando alegria e diversão aos jogos da cidade; Em 1987 conheceu sua esposa Cassia Cardoso, nascida na cidade de águas De Lindóia, se casaram dois após se conhecerem, e hoje os dois*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*têm uma linda família, formada com 3 filhos, Guilherme com 28 anos, Gabriele com 23 anos e a caçula Giovana com 10 anos. Além de seu destaque na comunidade esportiva, foi atuante como líder comunitário desde antes da emancipação de Hortolândia, lutando na busca de melhorias para o bairro, tais como asfalto, transporte, iluminação, sistema de água e coleta de esgoto. Aos poucos foi vencendo cada uma das dificuldades e conquistando, com seu trabalho árduo e dedicado, a admiração da sua comunidade, dos times da região e dos demais moradores da cidade. (sic)*

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

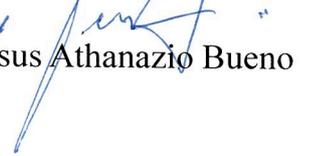
Sala das Comissões, 31 de Março de 2022.

  
Vereadora ~~Marcia~~ Cristina Campos  
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

  
Vereador: Luiz Carlos Silva Meira

  
Vereador: Edivaldo Sousa Araújo

  
Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno